



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em conformidade com o Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, §1º, I

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Desporto, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento e Turismo.

Os produtos serão destinados ao funcionamento das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, incluindo alimentação e apoio às atividades educacionais, ações e serviços socioassistenciais, atividades institucionais, eventos e demais ações vinculadas às atribuições das Secretarias.

A ausência ou insuficiência dos gêneros alimentícios poderá comprometer a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos que dependem desses produtos.

A demanda apresenta diversidade de itens, envolvendo produtos não perecíveis, bebidas, alimentos industrializados e produtos perecíveis, inclusive frutas e outros alimentos in natura, cuja aquisição deve ocorrer de acordo com a necessidade efetiva dos setores.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente verificadas, reduzindo a necessidade de formação de estoques e o risco de desperdício, especialmente em relação aos produtos perecíveis.

A contratação deverá observar padrões objetivos de qualidade, conservação, validade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam próprios para consumo e atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, §1º, II

O Plano de Contratações Anual ainda não está implantado no Município de Derrubadas/RS, estando sua implantação prevista a partir do exercício de 2027, conforme cronograma de adequação progressiva aos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação não está vinculada a um PCA formal.

A identificação, organização e planejamento da demanda são realizados, neste período de transição, por meio do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A contratação deverá guardar compatibilidade com as dotações orçamentárias disponíveis e com o planejamento financeiro municipal, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento das contratações públicas.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, §1º, III

A contratação deverá contemplar gêneros alimentícios com especificações suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido, observando-se as características, unidades de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade, embalagens e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser próprios para consumo, estar em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e transporte e atender à legislação sanitária, fiscal, tributária e de segurança alimentar aplicável.

As embalagens deverão estar íntegras, limpas, devidamente fechadas e sem sinais de violação, rasgos, amassamentos, vazamentos, deterioração ou outras condições que possam comprometer a qualidade ou segurança do produto.

Os produtos perecíveis e in natura deverão apresentar qualidade compatível com seu consumo, encontrando-se frescos, íntegros, sem sinais de deterioração, sujidades ou características impróprias e com grau de maturação adequado ao transporte, armazenamento e consumo.

Os produtos industrializados deverão apresentar rotulagem e prazo de validade em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências específicas estabelecidas para cada item.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento, ressalvadas situações em que o instrumento da contratação estabeleça prazo específico em razão da natureza ou perecibilidade do produto.

O fornecedor deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega.

Os requisitos de habilitação deverão ser aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica do licitante, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, §1º, IV

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as necessidades previstas para o período de utilização da futura Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos foram definidos individualmente para cada produto e Secretaria, considerando as necessidades informadas pelos setores demandantes.

A diversidade e a quantidade de itens decorrem das diferentes atividades e serviços desenvolvidos pelas Secretarias, incluindo alimentação, atendimento aos usuários dos serviços públicos, funcionamento das unidades administrativas e realização de atividades institucionais e educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam estimativas de consumo e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

A adoção do fornecimento parcelado permite adequar as aquisições ao consumo real, reduzindo estoques desnecessários e perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, §1º, V

O levantamento de mercado considerou preços praticados para gêneros alimentícios de características equivalentes às especificadas pela Administração, mediante utilização de dados de contratações públicas similares.

A pesquisa deverá considerar as especificações, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais características capazes de influenciar os preços, evitando a comparação entre produtos que não apresentem equivalência suficiente.

Os documentos e registros que fundamentarem a pesquisa de preços deverão integrar o respectivo processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia empregada e da adequação dos valores estimados.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VI

O valor total estimado da contratação é de R\$ 813.021,42, correspondente à soma das estimativas apresentadas pelas Secretarias participantes.

O valor global corresponde à estimativa das quantidades previstas para os itens, considerando os respectivos valores unitários estimados.

Por se tratar de Registro de Preços, o valor possui natureza estimativa, não representando obrigação de contratação integral, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VII

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais participantes.

A solução considera a contratação de fornecedores especializados no comércio dos respectivos produtos, mediante preços unitários registrados e fornecimento conforme as solicitações da Administração.

Foram consideradas, como alternativas, a realização de aquisições individuais conforme o surgimento de cada necessidade e a realização de uma contratação única com aquisição integral dos quantitativos estimados.

A aquisição integral antecipada não se mostra adequada à natureza da demanda, especialmente em razão da existência de produtos perecíveis e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato de consumo de todos os itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A realização de procedimentos individualizados para cada necessidade também tende a aumentar a quantidade de processos administrativos e os custos operacionais, além de dificultar a padronização e o planejamento das aquisições.

O Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar a contratação com a demanda efetiva, possibilitando fornecimentos parcelados, redução de estoques, maior racionalização administrativa e melhor planejamento das aquisições.

A utilização do Pregão Eletrônico é compatível com a natureza dos bens, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital e no Termo de Referência, assegurando condições de competição entre fornecedores e seleção das propostas conforme o critério de menor preço unitário, sem afastar os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VIII

O objeto deverá ser parcelado por itens, considerando a natureza diversificada dos gêneros alimentícios e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas em determinados produtos ou grupos de produtos.

O julgamento pelo menor preço unitário por item permite ampliar a competitividade, evitar que fornecedores sejam obrigados a ofertar produtos que não comercializam e possibilitar a obtenção de preços mais compatíveis com o mercado.

O parcelamento também se mostra adequado porque os itens possuem características, unidades de fornecimento, condições de armazenamento, perecibilidade e mercados fornecedores distintos.

Não se identifica, para a generalidade dos produtos, dependência técnica ou operacional que exija a contratação conjunta de todos os itens.

A execução também será parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando a aquisição antecipada de quantidades que possam permanecer estocadas sem necessidade ou sofrer deterioração.

Eventuais agrupamentos de itens somente deverão ser utilizados quando houver justificativa técnica e econômica específica que demonstre sua necessidade para a adequada execução do objeto e para a preservação da competitividade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, §1º, IX

Pretende-se assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários à continuidade das atividades e serviços públicos municipais, evitando desabastecimento das unidades administrativas, educacionais, socioassistenciais, de saúde e demais setores atendidos pela contratação.

Busca-se também proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, mediante planejamento conjunto das demandas das Secretarias participantes, padronização das especificações e utilização de procedimento eletrônico único para os itens previstos.

A adoção do Registro de Preços deverá permitir aquisições de acordo com a necessidade efetiva, reduzindo a formação de estoques desnecessários, perdas e desperdícios, especialmente em relação aos produtos perecíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A contratação deverá ainda proporcionar maior racionalização dos recursos públicos, mediante competição entre fornecedores e busca de preços unitários compatíveis com o mercado.

Como resultado, espera-se assegurar disponibilidade dos produtos necessários, regularidade dos serviços municipais, maior previsibilidade das aquisições, melhoria do controle de consumo e redução dos custos administrativos relacionados à realização sucessiva de procedimentos para necessidades semelhantes.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, §1º, X

Antes da realização da contratação, a Administração deverá consolidar as especificações, quantitativos, elaborar e aprovar o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, bem como verificar a existência de disponibilidade orçamentária nos momentos em que exigida pela legislação. Deverão ser definidos os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos fornecimentos, com orientação quanto aos procedimentos de conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e condições de conservação dos produtos.

As Secretarias participantes deverão organizar seus fluxos internos de solicitação e recebimento, informando previamente os locais de entrega e os responsáveis pela conferência.

Não se identificam, em princípio, necessidade de obras, adaptações físicas ou investimentos específicos para viabilizar a contratação, sem prejuízo de que cada unidade mantenha condições adequadas para recebimento e armazenamento dos produtos de acordo com sua natureza.

Deverá ser assegurado que os pedidos sejam emitidos de forma organizada e que os produtos recebidos sejam conferidos antes da respectiva aceitação e pagamento.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, §1º, XI

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação poderá ser executada de forma autônoma, desde que as Secretarias disponham de condições adequadas para recebimento, armazenamento e utilização dos produtos.

Eventuais contratações de serviços ou aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento ordinário das unidades municipais não constituem condição específica para a execução desta contratação, salvo necessidade superveniente devidamente identificada no curso da execução.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: Art. 18, §1º, XII

A contratação de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens, geração de resíduos sólidos, transporte dos produtos, desperdício de alimentos e descarte de produtos deteriorados.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a legislação e com a natureza dos produtos, embalagens adequadas ao acondicionamento e conservação, evitando-se embalagens excessivas e observando-se a possibilidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

O fornecimento parcelado conforme a demanda contribui para reduzir desperdícios e perdas decorrentes de armazenamento excessivo ou vencimento dos produtos.

Os fornecedores deverão realizar o transporte de forma a preservar a qualidade dos alimentos e evitar perdas durante a entrega.

A Administração deverá promover o armazenamento adequado dos produtos e o controle de estoque, especialmente daqueles sujeitos à perecibilidade, de modo a reduzir o descarte por vencimento ou deterioração.

Deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis, bem como, quando pertinentes ao produto, requisitos relacionados à logística reversa e à destinação das embalagens.

As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação com o objeto e ser estabelecidas de maneira proporcional, sem comprometer indevidamente a competitividade do certame.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Fundamentação: Art. 18, §1º, XIII

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e necessária para atender às demandas de gêneros alimentícios das Secretarias Municipais participantes, garantindo condições para a continuidade das atividades e serviços públicos.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela diversidade de produtos, consumo variável e existência de itens perecíveis, permitindo fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário e parcelamento por itens, mostra-se adequada à natureza dos bens e permite competição entre fornecedores, observadas as especificações e requisitos mínimos de qualidade.

O valor total estimado de R\$ 813.021,42 decorre das demandas consolidadas das seis Secretarias participantes e deverá ser respaldado pela respectiva pesquisa de preços e memória de cálculo.

Considerando a necessidade demonstrada, a adequação da solução, a possibilidade de fornecimento parcelado, os resultados pretendidos e a compatibilidade com o planejamento e os recursos orçamentários municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à continuidade da instrução processual, à adequada pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência e à observância das demais exigências da Lei nº 14.133/2021.

Derrubadas/RS, 18 de setembro de 2026.

ANGELITA BOMM DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Turismo

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Avenida Pelotas, 595 – Derrubadas/RS – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

RODRIGO VENDRUSCULO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ROSIMERI MARQUES

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

CRISTIANE FUHR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CRISTIANO CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal